EMENDA Nº 060/2019 (MODIFICATIVA e ADITIVA)

Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 027/2019 (ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.208/2009, QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNÍCIPIO DE SANTA TERESA).

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 027/2019:

Art. 1º - O Art. 1° do Projeto de Lei nº 027/2019, passa a vigorar com a modificação do inciso I e a adição do inciso VI no art. 2°, com a seguinte redação:

"Art.1° Altera o §1° do Art. 2° da Lei Municipal n° 2.208/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

	Î - O Microempreendedor Individual (MEI), definido por regulamentação federal;
	IV
	V
	VI – Os laboratórios instituídos ou controlados pelo Poder Público, produtores de medicamentos e insumos sujeitos à Lei n° 6.630, 23 de setembro de 1976.
Art. 2º - Esta em contrário.	Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
Sala Augusto	Ruschi, 25 de novembro de 2019.
	Dr. Gregorio Venturim - PSDB

JUSTIFICATIVA:

Em primeiro plano, a proposta de emenda visa que seja retificado o nome da pessoa a ser isentada no inciso I para Microempreendedor Individual, nomenclatura que consta na Mensagem 33/2019 do presente projeto e §3° do art. 4° da Lei Complementar Federal n. 123/2006. E a adição seria no sentido de assegurar as isenções constantes no § 6° da Lei 9.782/1999, no sentido de priorizar o interesse da saúde pública.